



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.469, DE 21 DE JULHO DE 2020

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.458 de 04 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.458, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os lotes de terreno mencionados no Parágrafo único do artigo 1º, têm como destinação exclusiva a implantação, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de projeto habitacional de interesse social, denominado Tatuí “H”.

§ 1º A doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora.

§ 2º”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 21 de julho de 2020


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/07/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 239/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).